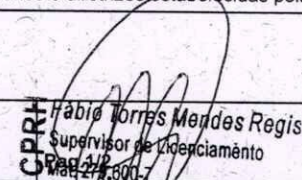



LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 03.11.01.000329-6		VALIDADE 12/01/2012	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 010152/2010 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).			
1 - Nº Empreendimento 00000010075		2 - Razão Social Transnordestina Logística S/A	
3 - Endereço Avenida Sul, s/n - São José			
4 - Município Recife - PE		5 - CEP 50090010	
6 - CNPJ / CPF 02.281.836/0004-80		7 - RG / Inscrição Estadual	
8 - Caracterização do Empreendimento O projeto enquadra-se na Tipologia de Obras Diversas, Código 3.10.15.2.4 do Decreto Estadual 28.787/05, cuja atividade consiste no funcionamento do canteiro de obras, com ETE / ETA, para apoio às obras da Ferrovia Transnordestina, localizado na BR 232, Km 349,5, Sítio Pitombeira, Município de Custódia/PE. Os esgotos sanitários são conduzidos para um sistema composto por reator UASB/filtro anaeróbio.			
9 - Exigências 1. O empreendedor deverá obedecer as seguintes orientações ambientais, referentes a equipamentos em geral para o canteiro de obras: 1.1 - Todos os efluentes provenientes da lavagem e manutenção de máquinas e equipamentos (óleos, graxas, etc.) devem ter como destino uma caixa separadora, para o devido tratamento no sistema específico no canteiro de obras; 1.2 - A operação de máquinas e equipamentos obedecerá aos dispositivos do sistema de sinalização do canteiro de obras; 1.3 - A manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra será efetuada sobretudo considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional; 1.4 - Deverão ser realizadas as medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria, etc.); 1.5 - A instalação dos equipamentos de tratamento e destinação de efluentes e resíduos sólidos obedecerá à legislação de uso e ocupação do solo vigente nos municípios envolvidos. 2. Efetuar a remoção do lodo digerido do tanque séptico no intervalo de tempo máximo de 12 (doze) meses ou 360 (trezentos) dias; 3. A remoção do lodo deverá ser feita por caminhões denominados "limpa fossas" devidamente licenciados pela CPRH; 4. Inspeccionar semestralmente o filtro anaeróbio removendo o material de enchimento sempre que se verificar o afloramento de água ou lodo à superfície do terreno adjacente; 5. Deverá ser efetuada anualmente a manutenção do emissário compreendido entre o empreendimento e o corpo receptor, bem como da estrutura final de lançamento do efluente no corpo receptor; 6. Deverá ter prévio licenciamento da CPRH qualquer reforma e servidos por instalação hidráulica e sanitária, bem como no sistema de esgotamento sanitário; 7. A empresa deverá apresentar Planos específicos para o controle e operação do Sistema de Tratamento, além do corpo receptor e Manual de Operação e Manutenção do Sistema.			
10 - Requisitos 1. A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela			
11 - DATA EMISSÃO 11/01/2011		12 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO	
13 - DIRETOR		 Fábio Torres Mendes Regis Supervisor de Licenciamento 12/01/2012	
A aceitação desta Licença está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <www.cprh.pe.gov.br>			


Nelson J. Maricevich
 Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos



0311010003296

CÓDIGO DE SEGURANÇA

d12w12Z

legislação vigente (resolução CONAMA n° 01/90, normas da ABNT: NBR n° 10151 e NBR n° 10152).

11 - Observação

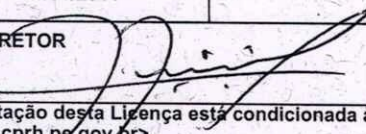
1. A referida licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da CPRH no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade;
2. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento;
3. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
4. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
5. O não entendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença de Operação - LO;
6. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença.

11 - DATA EMISSÃO

11/01/2011

12 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

13 - DIRETOR



CPRH Fábio Torres Mendes Regis
Supervisor de Licenciamento
11/01/2011

A aceitação desta Licença está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <www.cprh.pe.gov.br>

CPRH Nelson J. Maricevich
Diretor de Gestão Territorial
e Recursos Hídricos



0311010003296

CÓDIGO DE SEGURANÇA

d12w12Z